



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

099/2002

de

09 de abril de 2002.

INTERESSADO:

EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA
ATENDER CONVÊNIO PRADEM.

PROJETO-DE-LEI nº

Complementar nº 001

de

22 de março de 2002.

COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 025/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de março de 2002.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001, que **“Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio PRADEM”**.

O projeto de lei acostado visa contratar vigias para atender o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal – PRADEM, decorrente do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e qualidade do sistema educacional.

As contratações são necessárias para o desenvolvimento do referido Programa e conforme dispõe o projeto de lei e segundo rege nossa legislação municipal as contratações serão pelo período de seis meses.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unicq (L.V.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 23/04/2002

DATA

Assessor

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO PRADEM.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Convênio PRADEM - Ressarcimento, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Vigia	22	E-1

Art. 2º - A contratação efetuada com fundamento nesta lei complementar será de 06 (seis) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Convênio PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dois.

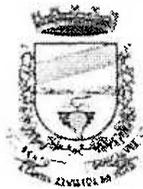

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

1023
10

Journal Semanário

Data: 13/04/02

Pág: 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu Capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2002, de 22 de março de 2002, que **“Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio PRADEM”**. O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, abril de 2002.

Vereador Clóris Pasqualotto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 077
Processo 099/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 22 de março de 2002, que Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio PRADEM.

Segundo o presente Projeto de Lei Complementar, pretende o Executivo proceder a contratação de 22 vigias para atender o PRADEM, sendo que os valores dispendidos com tais contratações serão ressarcidos pelo Governo do Estado.

A fundamentação jurídica utilizada, mormente o artigo 223 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, dá pleno respaldo ao pleito.

Assim, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições de tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 099/2002

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO PRADEM.**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.-**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 099/2002, que Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio PRADEM, exaram o seguinte parecer:

O Projeto busca a contratação de 22 vigias pelo período de 6 meses para atender o PRADEM.

Como objeto de Lei Complementar cumpre salientar que deverá ser observada a tramitação específica disposta no Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, observada o acima exposto, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dois.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 099/2002

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO PRADEM.** -

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.** -

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 099/2002, que **AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO PRADEM**, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 abril de 2002.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo